**PROJETO DE LEI Nº DE 2019**

**Considera de Utilidade Pública “*Instituto Saber Viver – ISV,*”, com sede e foro no Município de São Luís, No Estado do Maranhão.**

**Art. 1º -** Fica considerada de utilidade pública, o **“*Instituto Saber Viver – ISV,*** com sede e foro no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 29 de maio de 2019.

**Mical Damasceno**

**Deputada Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

O INSTITUTO SABER VIVER - ISV**,** fundado no ano de 2012, com sede na Rua 800, Nº 51, Quadra 09 Jardim das Margaridas em São Luís/MA, tem os seguintes objetivos e finalidades:

a) - Trabalhar em benefício de pessoas em situação de vulnerabilidade social, pelo progresso da comunidade, prestar assistência social aos seus associados e dependentes; b) – Colaboração na realização de pesquisa da situação socioeconômica dos moradores, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação, esporte, cultura, projetos produtivos, capacitações, saneamento básico, meio ambiente e outras; c) – Desenvolver suas atividades em todo território nacional com duração por tempo indeterminado; e) – Celebrar convênios com órgão públicos e privados para a prestação de serviços comunitários; f) – A defesa dos legítimos interesses de todos os associados; g) – Cultivar a solidariedade entre os associados para melhorar qualidade do serviço; h) – Promover o desenvolvimento sociocultural dos associados e respectivos familiares; i) – Não usar o instituto para fins de política partidária; j) - Atendimento e assessoramento aos beneficiários da lei orgânica da assistência social (LOAS), na defesa e garantia dos seus direitos.

l) – Enquadramento ao OSCIP; m) – Enquadramento ao Novo Marco Regulatório; n) – Enquadramento CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social. o) – Gestão: Assessoria, Consultoria e capacitação em geral, gestão do trabalho terceirizado, gestão e desenvolvimento de projetos, gestão e realização de eventos, gestão e gerenciamento de programas governamentais e não governamentais. p) – Lazer e Esporte: Promover recreação, educação física e outras formas educativas, por meio de exposições, palestras, cursos, competições e práticas desportivas. E, ainda, promover a execução de projetos de acordo com as leis de incentivo ao esporte. q) – Combate a Pobreza: Desenvolver ações e projetos de combate à pobreza, ensino de práticas produtivas, cooperativas e associativas, visando a subsistência, desenvolvimento da população e geração de emprego e renda.

Por sua contribuição e atuação social, em benefício às pessoas excluídas da sociedade é de justiça que o Estado também considere como de Utilidade Pública, visto a sua contribuição no processo de inclusão social das comunidades da cidade de São Luís e em todo o Estado do Maranhão.

 **Mical Damasceno**

**Deputada Estadual**